

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Aquisição 02 quadros brancos para a sala de aula da Escola Municipal Custódio Jacó de Oliveira.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Os itens descritos deverão ser em aquisição de 02 quadros brancos para as salas de aula, devendo o fornecedor selecionado possuir capacidade de atender os serviços aqui especificados, declarando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para prestação de serviço.

1.3 - DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	PRODUTO
01	02	UND	QUADRO BRANCO VIDRO TEMPERADO 6 MM COM 4,5 X 1,20

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gemilson Adrião Rocha - Secretário Municipal de Educação e Cultura

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Faz necessária a aquisição de dois quadros brancos de vidro temperado com cantos externos arredondados, para as duas salas de aula que a escola utiliza para os alunos do infantil IV ao 5º ano. Os quadros de vidros além de trazer mais conforto aos alunos e professores, não desgastam com o tempo e pode-se utilizar tanto canetas para quadro branco apropriado quanto pincel atômico. Informamos que os quadros existentes na escola ainda são quadros de giz e a recomendação é para que faça a troca por quadros brancos, o que já é uma realidade em todas as outras escolas.

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO BEM

- 4.1** A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas e realizar os serviços de entrega dos materiais assim solicitados.
- 4.2** A entrega do objeto deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 5.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens



- 5.3 recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do órgão.
- 6.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.8 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, artigo 18 e art. 6º XXII, Alínea J, da Lei N. 14133/21 as despesas decorrentes ocorrerão



na da seguinte dotação orçamentária: **02.0205.12.361.1005.1123.449052 OBRAS INSTAL. E EQUIP. E VEÍCULOS ENSINO FUNDAMENTAL**

8 – FISCALIZAÇÃO

O serviço deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura ou pela pessoa designada por ele(a) que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar a Nota Fiscal/Fatura do bem, desde que tenham sido executados a contento, encaminhando a documentação para pagamento.

9 – DO FATURAMENTO

A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – Rua São Francisco nº
- c) 570 – Centro – Goiatuba-GO.
- d) Constar o nº do CNPJ da Prefeitura: 01.753.722/0001-80;
- e) Quantidade fornecida;
- f) Especificação do produto fornecido;
- g) Preço unitário e total da fatura.

10 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O **pagamento** deverá ser pago em até trinta dias, regularização da conta e repasse devidamente confirmado, realizado por meio de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

9.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

Goiatuba, 24/10/2024.



Gemilson Adrião da Rocha
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 16.343/24

GEMILSON ADRIÃO ROCHA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.